



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0596/24 - PLL 303/24

Emenda Modificativa

Fica alterada a redação do Projeto de Lei para substituir a expressão "Empresa com Compromisso com a Inclusão" por "Empresa com Estacionamento Inclusivo", em todos os dispositivos onde conste essa denominação, inclusive da ementa.

JUSTIFICATIVA

A mudança visa tornar o objetivo do selo mais específico e alinhado com a proposta central do projeto, que trata da adequação e fiscalização de vagas de estacionamento destinadas a idosos e pessoas com deficiência. O novo nome facilita a identificação da iniciativa e reforça sua finalidade. Uma vez que apenas este aspecto não confere um título amplo, sendo uma forma de incentivar a empresa a aplicar as demais práticas.

Dispõe sobre a criação do Selo " Empresa com Estacionamento Inclusivo " no Município de Porto Alegre.

Art. 1, Altera o texto do Art. 1º do PLL 303/24 , passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Selo "" Empresa com Estacionamento Inclusivo " a ser concedido pelo Município de Porto Alegre às empresas que demonstram práticas exemplares de inclusão social e respeito aos direitos das pessoas com deficiência e idosos, com ênfase na correta utilização e fiscalização das vagas de estacionamento destinadas a esses públicos.

Art. 2, Altera o texto do Art. 2º do PLL 303/24 , passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º O Selo " Empresa com Estacionamento Inclusivo " será concedido às empresas que atenderem aos seguintes requisitos: I. Cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no que se refere à sinalização e destinação de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência em áreas privadas de uso coletivo. II. Solicitação formal à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) para que realize fiscalização em suas dependências, assegurando o respeito às vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência. III. Realização de visita técnica pela EPTC para verificar a conformidade da sinalização das vagas com as normas do CTB. IV. Disponibilização de canais acessíveis de denúncia e resolução de conflitos relacionados ao uso indevido das vagas, conforme orientações da EPTC. V. Promoção de ações de conscientização e educação sobre a importância da inclusão e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência e idosos entre seus funcionários e clientes.

Art. 3, Altera o texto do Art. 3º do PLL 303/24 , passando a constar a seguinte redação:

Art. 3º A empresa que atender aos requisitos estabelecidos no Art. 2º poderá solicitar o Selo " Empresa com Estacionamento Inclusivo " junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, após avaliação, concederá a certificação válida por um período de 2 (dois) anos.

Art. 4, Altera o texto do Art. 4º do PLL 303/24 , passando a constar a seguinte redação:

Art. 4º A empresa que obtiver o Selo " Empresa com Estacionamento Inclusivo " poderá utilizar a marca do selo em materiais publicitários, em suas dependências e em sua comunicação institucional, demonstrando seu compromisso com a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência e idosos.

Art. 4, Altera o texto do Art. 4º do PLL 303/24 , passando a constar a seguinte redação:

Art. 5º A fiscalização e a regulamentação das condições para a obtenção e manutenção do Selo " Empresa com Estacionamento Inclusivo " serão realizadas pela EPTC e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador**, em 28/03/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0878030** e o código CRC **F5A92355**.